

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 04 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO - GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC  
CEP - 88 090-000 - FONE. (048) 262-0141 - FAX. (048) 262-0300

**LEI Nº 0523/97**

Altera a Lei nº 127/93 e dá outras providências.


ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Item III, do Art. 60, Seção II, Capítulo III, Título II, da Lei nº 127/93 (Código Tributário), que passa a ter a seguinte redação:

Item III - Nas demais transmissões - 3,00 (três)X.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 22 de Dezembro de 1997.



ANISIO ANATOLIO SOARES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.